



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/10/2007

LEI Nº 2485, DE 03/07/2003.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 516/78, BEM COMO DÁ NOVA REDAÇÃO AO PROJETO REFERENTE AOS FERIADOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º São declarados feriados religiosos no município:

I - Sexta Feira da Paixão;

II - 31 de Janeiro (dedicado São João Bosco) (Emancipação de Campo Bom);

~~III - Ascensão do Senhor (Quarenta dias após a Páscoa).~~

III - Corpus Christi (a ser comemorado 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa). (Redação dada pela Lei nº 3121/2007)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 516/78 e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de julho de 2003.

Giovani Batista Feltes,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marli Martins,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2019